**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 01/2023**

**APOIO A BLOCOS CARNAVALESCOS**

A Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 1.027/2013 e Decreto Municipal nº 285/2023, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto neste Município o presente **Edital de Chamamento Público Cultural nº 01/2023 – Apoio a Blocos Carnavalescos**, destinado à seleção de Projetos Culturais para integrar a programação do carnaval de São Gonçalo do Rio Abaixo – “GonçaloFolia 2023”.

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção Pública de Projetos Culturais destinado a promover o desfile de Blocos Carnavalescos no evento denominado “GonçaloFolia 2023”, realizado pela Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.2. Serão selecionados, para apoio financeiro não-reembolsável, até 19 (dezenove) propostas, desde que apresentadas na forma estabelecida no presente Edital.

**2. DAS CATEGORIAS**

2.1 Observadas as características do Bloco Carnavalesco, o proponente deverá inscrever seu Projeto Cultural em uma das categorias a seguir:

2.1.1 **Bloco Iniciante** – Agremiação carnavalesca, que ainda não tenha desfilado em edições anteriores do Carnaval de São Gonçalo e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 80 (oitenta) integrantes uniformizados com a camiseta do Bloco Carnavalesco (abadá);

b) Estandarte (bandeira), nas dimensões mínimas de 1m x 1,30m, contendo arte com o nome do bloco;

c) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

d) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por carro de som, banda de música, charanga ou bateria.

2.1.2 **Bloco** **Veterano I** – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Gonçalo Folia e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 100 (cem) integrantes uniformizados com a camisa do Bloco Carnavalesco (abadá);

b) Estandarte (bandeira), nas dimensões mínimas de 1m x 1,30m, contendo arte com o nome do bloco;

c) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

d) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por carro de som, banda de música, charanga ou bateria.

2.1.3 **Bloco** **Veterano II** – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Gonçalo Folia e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 200 (duzentos) integrantes uniformizados com a camisa do Bloco Carnavalesco (abadá);

b) Estandarte (bandeira), nas dimensões mínimas de 1m x 1,30m, contendo arte com o nome do bloco;

c) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

d) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por carro de som, banda de música, charanga ou bateria.

2.1.4 **Bloco** **Veteranos III** – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Gonçalo Folia e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 300 (trezentos) integrantes uniformizados com a camisa do Bloco Carnavalesco (abadá);

b) Estandarte (bandeira), nas dimensões mínimas de 1m x 1,30m, contendo arte com o nome do bloco;

c) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

d) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por carro de som, banda de música, charanga ou bateria.

2.1.5 **Bloco** **Veteranos IV** – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Gonçalo Folia e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 300 (trezentos) integrantes uniformizados com a camisa do Bloco Carnavalesco (abadá);

b) Estandarte (bandeira), nas dimensões mínimas de 1m x 1,30m, contendo arte com o nome do bloco;

c) Apresentação de banda de música, charanga ou bateria na concentração e no cortejo do bloco, com no mínimo de 15 instrumentistas;

e/ou:

Ala formada por no mínimo 15 (quinze) integrantes, utilizando fantasias uniformizadas que façam referência a algum aspecto cultural do bloco, da cidade e/ou da música-tema do bloco carnavalesco;

d) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

e) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por carro de som, banda de música, charanga ou bateria.

2.1.6 **Bloco** **Enredo** – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Gonçalo Folia e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 100 (cem) integrantes uniformizados com a camisa do Bloco Carnavalesco (abadá) ou com fantasias organizadas em alas;

b) Estandarte (bandeira), nas dimensões mínimas de 1m x 1,30m, contendo arte com o nome do bloco;

c) Música do Bloco Carnavalesco, **com melodias e letras originais** (não será aceito paródia);

e) Apresentação de banda de música, charanga ou bateria na concentração e no cortejo do bloco, com no mínimo de 15 instrumentistas;

f) No mínimo 02 (duas) alas formadas por pelo menos 15 (quinze) integrantes em cada ala, utilizando fantasias padronizadas que façam referência a algum aspecto cultural do bloco, da cidade e/ou da música-tema do bloco carnavalesco;

g) 01 (um) Porta-Bandeira;

h) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

i) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por charanga, grupo de percussão ou bateria.

2.1.7 **Bloco** **Musical** – Conjunto musical, que tenha histórico de atuação artística e cultural no município há pelo menos 2 (dois) anos e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 20 (vinte) músicos, entre eles, percussionistas, instrumentistas de sopro e cantores, devidamente uniformizados com camisestas (ou abadás) com estampa de temática carnavalesca;

b) Cortejo na Rua Henriqueta Rubim e a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo;

c) Apresentação de no mínimo 90 (noventa) minutos na Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo;

2.1.8 **Bloco** **Caricato** – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Gonçalo Folia e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Mínimo de 20 (vinte) integrantes fantasiados livremente;

b) Tempo de concentração: de 2 a 4 horas;

c) Acesso gratuito na concentração do bloco para todos que estiverem fantasiados;

d) Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo puxado por carro de som, banda de música, charanga ou bateria.

**3 DOS VALORES**

3.1 O **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023** contemplará até19 (dezenove) propostas de natureza cultural, seguindo os critérios deste Edital;

3.2 O valor total investido será de até **R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

3.2.1 Demonstrativo de valores, número mínimo de integrantes e número de proposta contempladas por categoria:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria** | **Valor** | **Nº mínimo de integrantes** | **Nº de propostas contempladas** |
| Bloco Iniciante | R$3.000,00 | 100 | 2 |
| Bloco Veterano I | R$3.500,00 | 100 | 3 |
| Bloco Veterano II | R$7.000,00 | 200 | 4 |
| Bloco Veterano III | R$10.500,00 | 300 | 3 |
| Bloco Veterano IV | R$11.000,00 | 300 | 3 |
| Bloco Enredo | R$12.000,00 | 100 | 2 |
| Bloco Musical | R$10.500,00 | 20 | 1 |
| Bloco Caricato | R$10.500,00 | 20 | 1 |

3.3 Caso o número de projetos culturais habilitados em determinada(s) categoria(s) ultrapasse os limites estabelecidos no item 3.2.1, a classificação terá como critério o número de participações do bloco em edições anteriores do Carnaval Gonçalo Folia; sendo priorizados, os blocos que tenham participado em maior número de edições;

3.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá remanejar recursos financeiros entre as categorias do item 3.2.1, em caso de ausência ou insuficiência de propostas credenciadas em determinada categoria**,** respeitando o limite estabelecido no item 3.2.

**4 DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos recebidos por cada proponente será exclusivamente para custear as despesas diretas necessárias para a participação do Bloco Carnavalesco no Gonçalo Folia 2023, tais como:

a) Confecção de camiseta (abadá);

b) Confecção de figurinos e fantasias;

c) Aquisição de adereços, assessórios e materiais de decoração para o bloco;

d) pagamento de estúdio de gravação;

e) Contratação de artistas e grupos musicais;

f) Locação de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e/ou iluminação;

g) contratação de equipe de apoio;

h) Aquisição de produtos alimentícios

i) Outras despesas correlatas

4.1.1 É vedada a aquisição de bebidas alcoólicas com recursos recebidos por meio do presente Edital.

**5 DOS PROPONENTES**

5.1 Para efeitos deste Edital, entende-se como Proponente, a Pessoa Física ou Jurídica, responsável pela representação dos Blocos perante a Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo.

5.2 Poderão se inscrever:

5.2.1 Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo há no mínimo 02 (dois) anos, representante de Blocos Carnavalescos;

5.2.2 Pessoa Jurídica: dotada de natureza cultural e/ou associações de bairros, sem fins lucrativos, em atividade no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo há no mínimo 02 (dois) anos.

**6 DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas do dia 13 de janeiro de 2023 ao dia 19 de janeiro de 2023, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Gonçalo do Rio Abaixo, na Rua Henriqueta Rubim, nº 57, Centro, São Gonçalo do Rio Abaixo, de 8h às 11h e de 13h às 16h.

6.1.1 Cada proponente somente poderá inscrever 1 (um) projeto neste Edital.

**7 DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 A documentação deverá ser entregue dentro de envelope, contendo cópias dos documentos exigidos neste Edital, junto com os originais, para que possam ser autenticadas por servidores municipais.

7.2 Documentos impressos diretamente de sites oficiais não necessitam de autenticação, desde que seja possível realizar a verificação de sua autenticidade por meio da interenet.

7.3 Documentação obrigatória a ser apresentada por **TODOS OS PROPONENTES**:

7.3.1 Formulário de Inscrição – Anexo I

7.3.2 Carta de Anuência – Anexo II

7.3.3 Termo de Autorização de Uso de Imagens e Áudio – Anexo III

7.4 Documentação a ser apresentada **exclusivamente** pelos proponentes **PESSOA FÍSICA**:

7.4.1 Cópia do Documento de Identidade;

7.4.2 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

7.4.3 Comprovante de endereço de no máximo 90 dias, em nome do proponente ou Contrato de Locação ou Declaração de Residência assinado pelo proprietário do imóvel e pelo proponente;

7.4.4 Comprovande de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);

7.4.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;

7.4.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

7.4.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida;

7.4.9 Carta de Anuência, com data atual, indicando o Proponente do projeto como representante do grupo, assinada por no mínimo 10% (dez por cento) dos integrantes, conforme modelo - Anexo II.

7.5 Documentação a ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelos proponentes **PESSOA JURÍDICA**:

7.5.1 Ato constitutivo e/ou estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades;

7.5.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.5.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social válida;

7.5.4 Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da proponente válida;

7.5.5 Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da proponente válida;

7.5.6 Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) válida;

7.5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida;

7.5.8 Carta de Anuência, com data atual, indicando o Proponente do projeto como representante do grupo, assinada por no mínimo 10% (dez por cento) dos integrantes conforme modelo - Anexo II;

7.5.9 Cópia do Documento de Identidade do representante legal da instituição;

7.5.10 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição.

**8 DA CONTRAPARTIDA**:

8.1 Todos os Projetos Culturais contemplados no presente Edital deverão realizar a título de contrapartida:

8.1.1 Inserção da logomarca do Gonçalo Folia 2023 no verso da camisa, centralizada superior;

8.1.2 Fazer-se representar, por meio do Proponente, na Cerimônia de Homenagem aos Blocos, no dia 21 de fevereiro de 2023, às 17h, no palco montado na Praça Central de São Gonçalo do Rio Abaixo.

**9 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 A Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**10 DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO**

10.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Gonçalo do Rio Abaixo para assinatura do Termo de Concessão, sob pena de perda do direito de concessão de apoio, não cabendo indenização;

10.2. Quando o interessado pretender se fazer representar no ato da assinatura do referido Termo, o outorgado deverá apresentar a procuração na data definida para a assinatura;

10.3. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitar aos proponentes classificados documentos complementares.

10.3.1 Caso a Secretaria de Cultura e Turismo solicite documentação complementar, os mesmos deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.

**11 DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS NÃO-REEMBOLSÁVEIS**

11.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, por meio de cheque nominal em favor do Proponente do projeto, após a publicação do respectivo Termo de Concessão de Apoio Financeiro, emissão da nota de empenho com seus respectivos certificados de regularidade fiscal e demais procedimentos administrativos necessários para a efetivação do pagamento.

**12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 Todos os Proponentes que tiverem seus Projetos aprovados e efetivamente executados ficam obrigados a apresentar Prestação de Contas proveniente da execução do mesmo;

12.2 A Prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Gonçalo do Rio Abaixo, impreterivelmente até o dia 09 de março de 2023;

12.3 Sendo necessário prorrogar a entrega da Prestação de Contas, o Proponente deverá encaminhar pedido formal, por escrito, ao setor responsável, instruído de justificativas fundamentadas, 02 (dois) dias úteis antes do prazo final estabelecido no item 13.2;

12.4 No ato da prestação de contas, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais.

12.4.1 Somente será admitida a substituição dos documentos originais por cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório;

12.5 A Prestação de Contas deverá ser constituída por **todos os documentos listados a seguir**:

12.5.1 **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas** (Notas Fiscais, Recibo de Pagamento de Autônomo ou Cupom Fiscal com os dados do Proponente) sempre emitidos em nome do Proponente;

12.5.2 **Lista de todos os integrantes do bloco** contendo nome completo, número do documento de identidade e telefone;

12.5.3 **Imagens (foto e/ou vídeo)** entregues por meio físico (impresso) ou mídia digital (CD, DVD, pendrive, HD externo) que mostre detalhadamente:

a) o conjunto de foliões com fantasias ou camisetas do bloco carnavalesco;

b) o estandarte do bloco;

c) a concentração e o cortejo do bloco até a Praça Central;

d) a bateria e as alas, quando houver;

e) a rainha de bateria e casal de mestre-sala e porta-bandeira, quando houver;

f) outras imagens que julgar pertinente para a efetiva comprovação de realização do projeto.

**13 DAS RESPONSABILIDADES**

13.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

13.1.1 Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Edital;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos Projetos;

13.1.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, até a data limite de 60 dias após o recebimento da Prestação de Contas.

13.2 O Proponente obriga-se a:

13.2.1 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

13.2.2 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do Projeto Cultural, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

13.2.3 Permitir o livre acesso dos membros da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aos locais de execução das atividades constantes no Projeto Cultural;

13.2.4 Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;

13.2.5 Apresentar relatório de execução do objeto contendo as atividades desenvolvidas;

13.2.6 Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

13.2.7 Informar à Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou do Estatuto Social.

**14 DOS IMPEDIMENTOS**

14.1 É vedada a participação neste Edital de:

a) entidades privadas, com fins lucrativos;

b) servidor público municipal que exerça atividade de gestão superior, gerência, chefia e assessoramento na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade realizadora do processo de chamamento ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) servidor público municipal que ocupe cargo de Secretário Municipal ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em convênios celebrados nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

f) proponente que esteja proibido de licitar, contratar e conveniar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

g) entidade privada, sem fim lucrativo, cuja finalidade estatutária não se relacione com a natureza do presente edital;

h) membro da comissão de seleção, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**15 DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

15.1. Deverá ser restituido o valor integral repassado nos casos de:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) desaprovação da prestação de contas;

e) rescisão do Termo de Concessão, independente da sua natureza.

15.2 Deverá ser restituído o valor, correspondente ao excesso, no caso de:

a) Comprovado, em prestação de contas, que o bloco não tenha alcançado o número mínimo de participantes estabelecidos para a categoria aprovada, conforme previsto no item 3.2.1;

a.1) o Bloco Carnavalesco será enquadrado na categoria correspondente ao número de integrantes que efetivamente tenha participado.

15.3 O valor a ser ressarcido deverá ser corrigido monetariamente desde a data do repasse, por meio da aplicação do índice IPCA.

15.4 Fica proibido de participar de novos projetos, pelo prazo de 2 (dois) anos, o Proponente que incorrer em qualquer das alíneas previstas no item 15.1, ressalvada a rescisão decorrente de acordo entre as partes.

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura;

16.2 Dotação orçamentária:3.392.0044.2.126.000 - Apoio a Projetos Culturais / Fundo Municipal de Cultura;

16.3 A SEMCULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer obra de propriedade intelectual de terceiros por parte do blocos selecionados.

16.4 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de chamamento, implicará na perda do direito de concessão de apoio, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais.

16.5 Os selecionados se responsabilizam por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

16.6 Os selecionados poderão ser convidados pela SEMCULT para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

16.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Gonçalo do Rio Abaixo.

16.8 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na exclusão do proponente em qualquer fase do processo seletivo, com as consequentes medidas cabíveis.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital;

São Gonçalo do Rio Abaixo, 12 de janeiro de 2023.

Aulus de Souza Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo

Raimundo Nonato de Barcelos

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo